



Projeto de Lei n° \_\_/2025

**Dispõe sobre a criação do  
Caminhos do Mármore - Rota do  
Turismo Geológico de Cachoeiro  
de Itapemirim, e dá outras  
providências.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Rota do Turismo Geológico "Caminhos do Mármore" no município de Cachoeiro de Itapemirim, com os seguintes objetivos:

- I - Promover o turismo geológico e cultural, destacando o patrimônio mineral do município;
- II - Incentivar a valorização da mineração sustentável e do aproveitamento de resíduos minerais;
- III - Criar oportunidades de emprego e renda por meio do turismo especializado;
- IV - Estimular a conscientização ambiental e educacional sobre a geodiversidade da região.

**Art. 2º** A Rota do Turismo Geológico abrangerá locais de relevância histórica, científica e econômica relacionados à extração e beneficiamento do mármore e outras formações rochosas, incluindo, mas não se limitando a:

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**





- I - Pedreiras ativas e desativadas de interesse geoturístico;
- II - Empresas e indústrias do setor de rochas ornamentais que possam receber visitas técnicas e educativas;
- III - Pontos naturais e históricos relevantes para a geologia e mineração do município;
- IV - Museus, centros de interpretação geológica e espaços culturais relacionados à mineração e ao mármore.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá celebrar parcerias com empresas do setor mineral, instituições de ensino, órgãos ambientais, organizações turísticas e demais entidades interessadas para viabilizar a estruturação, divulgação e funcionamento da Rota.

**Art. 4º** A Prefeitura poderá criar incentivos para empresas e proprietários que aderirem ao projeto, tais como:

- I - Inclusão no material promocional oficial da Rota;
- II - Selo de reconhecimento municipal para atrativos turísticos participantes;
- III - Apoio para estruturação de pontos de visitação, sinalização e acessibilidade;
- IV - Priorização na participação de feiras e eventos de turismo promovidos pelo município.

**Art. 5º** O Poder Executivo, regulamentará esta Lei, estabelecendo diretrizes para:

- I - A criação de um Comitê Gestor da Rota do Turismo Geológico, composto por representantes do setor público, privado e acadêmico;

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





II - A definição dos pontos turísticos e geológicos a serem incluídos na Rota;

III - Os critérios de adesão de empresas e propriedades privadas ao programa;

IV - A sinalização adequada e a infraestrutura de apoio ao turismo geológico.

**Art. 6º** A Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e em parceria com entidades do setor mineral, poderá promover a divulgação da Rota do Turismo Geológico por meio de:

I - Materiais informativos, como mapas e guias turísticos digitais e físicos;

II - Parcerias com agências de turismo e escolas para visitas educativas;

III - Campanhas de marketing voltadas ao turismo regional e nacional.

**Art. 7º** É sugestivo a realização de um monitoramento anual da Rota, com avaliação do impacto econômico, social e ambiental da iniciativa, visando aprimorar suas atividades.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sessões "Elias Moysés", 20 de fevereiro de 2025.

**Arildo Tomaz Bucker**

**Boleba**

Vereador - PDT

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**





## JUSTIFICATIVA

Cachoeiro de Itapemirim é amplamente reconhecido como a Capital do Mármore, sendo referência nacional e internacional no setor de rochas ornamentais. O turismo geológico surge como uma oportunidade para diversificar a economia, promovendo educação, cultura e desenvolvimento sustentável.

A presente lei busca regulamentar e incentivar o turismo geológico, aproveitando os atrativos naturais e industriais locais para gerar emprego e renda. Além disso, a iniciativa contribuirá para a valorização do patrimônio geológico da cidade, promovendo a conscientização ambiental e o reconhecimento da história da mineração na região.

Diante disso, propõe-se a criação da Rota do Turismo Geológico "Caminhos do Mármore", estabelecendo diretrizes para sua implementação, regulamentação e divulgação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de fevereiro de 2025.

**Arildo Tomaz Bucker**

**Boleba**

Vereador - PDT

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**

